

Exma. Dra.
Francisca Maria Tereza Maia Diógenes
DD. Juíza de Direito
5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

Senhora Magistrada

I)- Considerando o recebimento do Mandado + Auto de Penhora extraído dos autos do **Processo nº 0809771-80.2013.8.20.0001**, para fins de averbação da penhora do imóvel situado na Rua Ferro Cardoso, nº **132**, Rocas, Natal/RN, recebido nesta serventia em 07 de março de 2025.

II)- Observando a solicitação encaminhada, informamos que não foi localizado qualquer transcrição, registro ou matrícula do imóvel em conformidade com a descrição acima apontada, todavia, foi localizado o registro relativo a um imóvel situado na Rua Ferro Cardoso, nº 189, Rocas, Natal/RN, de propriedade da sociedade denominada de ALONSO BEZERRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº 08.397.168/0001-94, executada nos autos da presente execução fiscal.

III)- Assim, estamos enviando certidão eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula nº 16.664, para melhor visualização deste Douto Juízo, e solicitamos, com o permissivo no Art. 854, VI Código de Normas de Serviços de Registros e de Notas do Estado do Rio Grande do Norte, que seja verificado se o imóvel a ser penhorado é o mesmo imóvel objeto da matrícula supra mencionada, ou se diz respeito a imóvel diverso.

IV)- No mais, caso a penhora recaia sob o imóvel objeto da Matrícula nº 16.664, solicitamos a retificação do auto de penhora, visto que a diferença apresentada, quanto ao número do imóvel, inviabiliza a averbação por violação ao princípio da especialidade objetiva, posto que a incerteza e a insegurança são incompatíveis com os registros públicos, e assim evitar que a constrição recaia em bem imóvel diverso do indicado nos autos da execução fiscal.

Art. 854. São também obrigações dos tabeliães ou notários, no exercício de suas atribuições:

(...)

VI - dar imediato cumprimento às ordens judiciais, solicitando orientação e esclarecimentos em caso de dúvida;

Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã e Registradora Pública
Largo Junqueira Aires, 532
Cidade Alta, Natal – RN, 59025-275
(84) 3211-4661
www.3cartorionatal.com.br



3º Cartório de Notas

1ª CRI Natal-RN

V)- Outrossim, caso o imóvel a ser penhorado seja o designado pelo nº 132, conforme contido no auto de penhora, informamos que para a realização de melhores buscas em nossos registros, se faz necessário o envio de **Certidão Fundiária atualizada**, expedida pela SEMURB-PMN do imóvel situado Rua Ferro Cardoso, nº 132, Rocas, Natal/RN, com fito de verificar a existência de arquivos primitivos ou ainda possibilitar a abertura de Matrícula Provisória, nos termos do art. 314 do Provimento 156/2016 do CNJ/RN.

VI)- Assim, ficamos no aguardo das orientações que V. Exa. entender cabíveis, aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HELAINÉ CAMARA
SILVA:0552059943
2

Assinado de forma digital
por HELAINÉ CAMARA
SILVA:05520599432
Dados: 2025.03.13
14:52:28 -03'00'

Helaine Câmara Silva
Escrevente Autorizada

H.M

Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã e Registradora Pública
Largo Junqueira Aires, 532
Cidade Alta, Natal – RN, 59025–275
(84) 3211–4661
www.3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula Nº 16.664

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTAS

MATRÍCULA Nº 16.664

DATA 06 / 12 / 1990.

O imóvel constituído por UM (1) PREDIO COMERCIAL, sob o número 189(cento e oitenta e nove), situado à RUA FERRO CARDOSO, no bairro da Ribeira, zona URBANA, Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, bem como do domínio útil do respectivo terreno ACRESCIDO DE MARINHA, onde dito prédio encontra-se edificado, apresentando as seguintes dimensões e confrontações:- mede de frente 20,00m(vinte metros), confrontando-se com a Rua Ferro Cardoso; lado direito 50,00m(cinquenta metros), confrontando-se com Herdeiros de Olinto Fernandes de Macedo; lado esquerdo 50,00m .. (cinquenta metros), confrontando-se com Sebastião Figueiredo e pelos fundos 20,00m(vinte metros), confrontando-se com Herdeiros de Olinto Fernandes de Macedo, fechando um polígono de 1.000,00m2(hum mil metros quadrados) de área. - -

Proprietária:- F. ALVES NETO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico nesta capital, à Av. Prudente de Moraes, nº 1.977 - Lagoa Nova, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.131.021/0001-58. - -

Título aquisitivo:- Foi havido pela maneira minuciosamente descrita e caracterizada na matrícula número 8.805(oito mil, oitocentos e cinco), integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", deste CARTÓRIO, Privativo do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta capital. - -

O referido é verdade e dou fê.
Natal - RN, em 06 de dezembro de 1990.

[Assinatura]
Oficial do Registro

R-1-16.664 = Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em notas - do Cartório Único de VILA FLOR - Comarca de Canguaretama, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo do titular, sr. Benedito Fagundes Pereira, no livro número 04(quatro), às fls. 72(setenta e dois) à 74v(setenta e quatro verso), em data de 25(vinte e cinco) de setembro de 1989(mil, novecentos e oitenta e nove), o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI ADQUIRIDO pela firma ALONSO BEZERRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida CG-UM, nº 204 - Ribeira, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.397.168/0001-94, em virtude de compra feita a firma F. Alves Neto Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Natal-RN, à Avenida Prudente de Moraes, nº 1977 - Lagoa Nova, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.131.021/0001-58, compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Ncz\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil cruzados novos), importância esta que ela outorgante vendedora, por seu representante legal, declarou já haver - anteriormente recebido, em moeda corrente e legal da República, então contada e achada certa, pela forma seguinte:- a)- Ncz\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos cruzados novos), no dia 03 de julho de 1989; e, b)- Ncz\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos cruzados novos), no dia 31 de julho de 1989. - - Notas:- - 1)- Foi pago o imposto de "LAUDÉMIO", à União, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, datado de 21.09.1989, taxa de 5% s/a avaliação de .. Ncz\$ 45.000,00, pago ao Banco do Brasil S.A. - Agência Ribeira desta capital; - - 2)- Foi apresentada e encontra-se arquivada naquele CARTÓRIO, a Certidão Negativa de Débito - CND - Nº 955660 - Série A - datada de 21.09.1989, expedida pelo IAPAS, em nome da outorgante vendedora (F. Alves Neto Ltda); - - c)- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fê.
Natal - RN, em

[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-2-16.664 = Nos termos da escritura pública de retificação e ratificação de uma escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório Único de Vila Flor - Comarca de Canguaretama, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo do titular, sr. Benedito Fagundes Pereira, no livro número 10(dez), às fo

folhas 59v(cinquenta e nove verso) à 61v(sessenta e um verso), em data de 26(vinte e seis) de novembro do corrente ano (1990), na qual figuraram:- de um lado, como OUTORGANTE, F. ALVES NETO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico nesta cidade de Natal-RN, à Av. Prudente de Moraes, nº 1977 - L. Nova, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.131.021/0001-58; e, de outro lado, como OUTORGADA, ALONSO BEZERRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico nesta mesma cidade de Natal-RN, à Av. CG-UM, nº 204 - Ribeira, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.397.168/0001-94, retificação e ratificação ao instrumento público também lavrado em notas do mesmo Cartório Único de Vila Flôr - Comarca de Canguaretama, no livro nº 04, às fls. 72 à 74v, em data de 25.09.1989, objeto do registro efetuado nesta matrícula sob o nº R-1 retro, com relação única e exclusivamente ao desmembramento do terreno onde encontra-se edificado o prédio comercial, sob o nº 189, da Rua Ferro Cardoso, no bairro da Ribeira, zona URBANA, desta capital, hoje medindo 1.000,00m2, - c/os demais característicos descritos minuciosamente no início desta matrícula, e, no título re-ratificado medindo 1.250,00m2 erradamente, procedendo-se, consequentemente e para todos os fins e efeitos legais, na matrícula nº 8.805, título primitivo do prédio e maior porção do terreno, o CANCELAMENTO do registro efetuado - sob o nº R-4-8.805, bem como os desmembramentos necessários, todos os atos de conformidade com os ARTIGOS ali citados da Lei nº 6.015, de 31.12.1973; Que, assim - retificando a mencionada escritura pública de compra e venda na parte aludida acima, como de fato a retificam, RATIFICAM-NA em todos os seus demais termos, para que com a retificação então feita, continue produzindo o título primitivo, juntamente com o retificado, todos os seus devidos e legais efeitos, tendo sido AUTORIZADO o Oficial do RGI da Primeira Zona, desta capital, a proceder todos os atos - necessários e cabíveis para possibilitar as partes "OUTORGANTE" e "OUTORGADA", a real situação dos bens imóveis, pondo as mesma em paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. - - Nota:- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30.agosto.1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fê.
Natal - RN, em 06 de dezembro de 1990.

[Assinatura]
Oficial do Registro

R-3-18.664 = Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e outras avenças, lavrada em notas do Cartório Único Judiciário da Redinha, desta Comarca de Natal-RN, a cargo da titular, Srª Maria da Paz Fernandes Rodrigues, no livro nº 04, folhas 56 à 59, em data de 09.01.1996, em que figuraram ali, de um lado, o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A., com sede na Avenida Andrômeda, s/nº - Alphaville, na Cidade de Barueri, do Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.898.723/0001-81, adiante simplesmente denominado BANCO ou CREDOR; do outro lado, como DEVEDORA, assim designada, CISAF - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FIBRAS S/A., com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.397.176/0001-30; e, como DEVEDORES SOLIDÁRIOS, OS Sr's FREDERICO BEZERRA DE ALBUQUERQUE(CPF/MF nº 086.129.274-04) e BENVENUTO BEZERRA DE ALBUQUERQUE(CPF/MF nº 221.853.804-00); como HIPOTECANTE, CISAF - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FIBRAS S/A; como FIADORA/HIPOTECANTE, ALONSO BEZERRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., também com sede nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na Praça Senador João Câmara, nº 20, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.397.168/0001-94. O CREDOR através de sua Agência Natal-RN, celebrou com a DEVEDORA os seguintes contratos: 1) ADEPOS nº 301.645-1 e 2) MÚTUO nº 132.029-3 vencidos e não liquidados até aquela data (09.01.96), cujos valores atualizados somam R\$ 776.219,02(setecentos e setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos), sobre o valor acima, a DEVEDORA pagará: taxa de encargos: TBF(Taxa Básica Financeira) e mais juros de 1,20%(hum inteiro e vinte centésimos por cento) mensais e o valor do seu débito em 30(trinta) prestações mensais e sucessivas, a 1ª em 10 de maio de 1996,

Matrícula Nº 16.664

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral — Livro Nº 2LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTAS

MATRÍCULA Nº 16.664 (continuação)

DATA -- / -- / 19 --

no valor de R\$ 25.873,95 até a 30ª em 10 de outubro de 1998, no valor de R\$ 25.874,47, observando-se que naquele título foram minuciosamente descritos e caracterizados todos os valores e datas. OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS e a FIADORA/HIPOTECANTE declararam ter inteira ciência dos termos e condições do negócio creditício identificado na cláusula primeira. Para garantir o cumprimento das obrigações, principais e acessórias, inclusive encargos moratórios, oriundas do negócio identificado acima, sem prejuízo de outras garantias reais ou pessoais já outorgadas ou a serem constituídas a DEVEDORA e/ou a FIADORA/HIPOTECANTE, deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor do BANCO OU CREDOR, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, avaliado por R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A hipoteca constituída abrange, além do imóvel, todas as acessões, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias, presentes e futuras. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro e demais efeitos de direito, todos os bens descritos naquele título totalizam R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). Ficou o CREDOR investido de especiais poderes, irrevogáveis e irretratáveis, para, na excussão das garantias, vender pública ou particularmente os bens onerados, podendo alienar, ceder ou transferir os imóveis como lhe convenha e pelo preço que apurar, independentemente da prestações de contas, ajustar preços, prazos e condições, efetuar compensações e retenções, receber e dar quitação no preço da venda, cessão ou transferência, requerer e autorizar registros ou averbações. Tudo sob as demais condições contidas no mencionado título, do qual uma cópia xerox encontra-se devidamente arquivado nesta serventia, na pasta nº 063, integrante do livro nº 2, de "Registro Geral", letra "C". Nota: Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30.08.1984, em favor das Associações.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 11 de janeiro de 1996.-

[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-4-16.664 = Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Ratificação, lavrada em notas do Cartório Único Judiciário da Redinha, Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, Sra. Maria da Paz Fernandes Rodrigues, no Livro nº 04 (quatro), às fls. 76 (setenta e seis) à 77 (setenta e sete), em data de 27 (vinte e sete) de junho do corrente ano (1996); na qual figuraram: como BANCO ou CREDOR, Banco de Crédito Nacional S/A., com sede na Avenida Andrômeda, s/n - Alphaville, na cidade de Barueri-SP, CGC/MF nº 60.898.723/0001-81; como DEVEDORA, CISAF - Comércio e Indústria de Fibras S/A., com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, nesta cidade de Natal-RN, inscrita no CGC/MF nº 08.397.176/0001-30; como DEVEDORES SOLIDÁRIOS, os Srs. Frederico Bezerra de Albuquerque e Benvenuto Bezerra de Albuquerque; como HIPOTECANTE, CISAF - Comércio e Indústria de Fibras S/A; e, como FIADORA HIPOTECANTE, Alonso Bezerra - Comércio e Indústria Ltda., com sede à Praça João Câmara, nº 20, nesta cidade de Natal-RN, inscrita no CGC/MF nº 08.397.168/0001-94; todos anteriormente no título referido identificados e qualificados, por si e por seus representantes legais, foi ali ADITADO e RATIFICADO todos os registros hipotecários objetos das matrículas reportadas, no seguinte: Adepos e Mútuos, passando para o valor de R\$ 934.198,87 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), vencimento final para 12.01.1999, Taxa de Encargos/Juros - TBF + Juros + 1% ao mês, com os seguintes vencimentos e valores das parcelas (Principal e Encargos): 01/30 - 12.08.96 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 02/30 - 12.09.96 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 03/30 - 12.10.96 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 04/30 - 12.11.96 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 05/30 - 12.12.96 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 06/30 - 12.01.97 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 07/30 - 12.02.97 - valor de R\$ 31.139,96, Tipo + TBF + Juros; 08/30 - 12.03.98 - valor de

R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	09/30 - 12.04.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	10/30 - 12.05.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	11/30 - 12.06.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	12/30 - 12.07.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	13/30 - 12.08.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	14/30 - 12.09.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	15/30 - 12.10.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	16/30 - 12.11.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	17/30 - 12.12.97,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	18/30 - 12.01.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	19/30 - 12.02.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	20/30 - 12.03.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	21/30 - 12.04.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	22/30 - 12.05.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	23/30 - 12.06.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	24/30 - 12.07.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	25/30 - 12.08.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	26/30 - 12.09.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	27/30 - 12.10.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	28/30 - 12.11.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	29/30 - 12.12.98,	valor	de
R\$ 31.139,96,	Tipo + TBF + Juros;	30/30 - 12.01.99,	valor	de

R\$ 31.140,03, Tipo + TBF + Juros. Dados de Identificação do Contrato-Original: Agência - Natal (128-7) nº do Contrato: 128/133.730-7, Data do Contrato Original: 09.01.1996. Endereço para correspondência - BCN Avenida Rio Branco, nº 721, Natal-RN, CEP: 59.025-003. As partes retro nomeadas equalificadas, resolveram aditar o Contrato acima descrito, nos seguintes termos: 1. As partes ajustam as alterações previstas acima especificadas. 2. O Imposto sobre Operação Financeira - IOF referente ao valor ora prorrogado, se devido, será recolhido nos termos da legislação a espécie aplicável. 3. Todas as correspondências e notificações referente ao contrato ora aditado sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado acima. 4. Todas as despesas oriundas do aludido Aditamento e ratificação, inclusive as de registro, são de responsabilidade do mutuário, podendo ser levadas, mediante aviso, a débito da conta indicada no ITEM-2 do Contrato-então aditado (acima referido). 5. Ressalvada as alterações acima citadas, permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contidas no contrato de mútuo original, identificado no preâmbulo deste termo e que então são expressamente ratificadas. Notas:- a)- Vê uma via da aludida escritura devidamente arquivada na competente e necessária pasta nº 066 - Registro Geral, Livro "2", Letra "C"; b)- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 19 de julho de 1996.-

-Oficial da 1a. CRI-

AV-5-16.664 = Nos termos da Liberação de Garantia, datado de Barueri, 3 de outubro de 1997, que me foi dirigido pelo BCN - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, e, petição datada de 14 de outubro de 1997, que me foi dirigido por ALONSO BEZERRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e que ficarão arquivados neste Cartório, na pasta nº 076 - Registro Geral, livro nº "2", letra "B"; FICAM CANCELADAS-Primeira, Única e Especial Hipoteca, bem como Aditamento e Ratificação, conforme: R-3-16.664 e AV-4-16.664, em virtude de liquidação do débito respectivo. Nota:- Foi também cancelada no livro nº "2" - R.G, sob os nºs AV-8-10.118 e AV-4-25.167, na data infra. -

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 16 de outubro de 1997. -

Oficial do Registro

Matricula: 16.664**Pag.3**

R-6-16.664 = Nos termos da Decisão/Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº: MAN.0006.000174-9/2011, datado de Natal, 13 de janeiro de 2011 (recebido no dia 02.08.2011), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. *Hallison Rêgo Bezerra*, Juiz Federal da 6ª. Vara - Poder Judiciário Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Sexta Vara, extraído dos autos da Execução Fiscal nº **0008102-06.2010.4.05.8400**, figurando, ali as partes Exequente: Fazenda Nacional (vs.) Executado: Alonso Bezerra Comercio e Industria Ltda., procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel, objeto desta matrícula, inicialmente.- Nota:- Vê referido Mandado + Auto de Penhora e Avaliação, devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **223** - Registro Geral - Livro nº 2, Letra "A".-

O referido é verdade e dou fé.-
Natal/RN, 03 de Agosto de 2011.-

-Oficiala da 1ª. CRI-

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532/Cidade Alta/CEP:59025.275/Natal/RN
Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br**CERTIDÃO de Inteiro Teor**

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0016664-91, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 13/03/2025.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Protocolo	79796

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Selo Isento****RN202510949610007995HAX****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store



Emitido em 13/03/2025

OFÍCIO Nº 401/2025 - 3OF-NT (11.24.00.00.04)
(Nº do Documento: 81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/03/2025 16:12)

HELAINÉ CAMARA SILVA

TERCEIRIZADO

CPF: 055.205.994-32



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**,
data de emissão: **13/03/2025** e o código de verificação: **a4579427c0**